



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

SORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 001219/2026 - Interno

Data / Hora: 20/02/2025 09:33:18

Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE

Detalhamento: AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
HIDROELETROLÍTICOS(SORO), MEDIANTE A PARTIC. NA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/24, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24 - CIM
POLINORTE, FIRMADA COM A EMP. COFARMINAS
COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	20 02 25	18º	
2º SEMARH	21 02 25	19º	
3º compras Saude	25 02 25	20º	
4º SEMARH	28 02 25	21º	
5º Gabinete	28 02 25	22º	
6º SEMARH	06 03 25	23º	
7º Proger	04 03 25	24º	
8º SEMARH	25 03 25	25º	
9º Semp	17 04 25	26º	
10º SEMARH	23 4 25	27º	
11º Contabilidade	14 05 25	28º	
12º Compras Saude	21 05 25	29º	
13º SEMARH	22 05 25	30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º

4º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 150/2025

Ibiraçu, 20 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLÍTICO (SORO), *mediante a participação na Ata de Registro de Preços de nº 042/2024, via CIM Polinorte.*

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para a **aquisição de medicamentos hidroeletrólíticos (Soro)**, mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,,** inscrita no CNPJ nº02.537.890/0001-09, da qual este Município é ente consorciado. Informo que o processo de participação já foi finalizado e que foi comprovada a viabilidade econômica para a aquisição.

A compra será realizada conforme os quantitativos permitidos pela Ata, a fim de atender às demandas do **Pronto Atendimento Municipal.**

Segue abaixo o descritivo (favor conferir com os documentos em anexo: Edital, Atas e publicações).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
Protocolo nº 1219/25
Ibiraçu, 20 de 2 de 2025

Eli
ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant.a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
06	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	FARMACE	PA	2.500	2500 ✓	R\$3,58 ✓	R\$8.950,00 ✓
07	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	FRESENIUS KABI	PA	2.500	2500 ✓	R\$4,03 ✓	R\$10.075,00 ✓
08	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML	FRASCO	FARMAX	PA	1.500	1500 /	R\$1,54 ✓	R\$2.310,00 ✓
09	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	FRASCO	FRESENIUS KABI	PA	3.000	3000 ✓	R\$4,92 ✓	R\$14.760,00 ✓
								Total R\$36.095,00 ✓

Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

Fernanda P. L. Pignaton
Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda P. L. Pignaton
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 25.932/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127 DE 15/02/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.
ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0001.



Aos 25 dias do mês de Março de 2024, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o [REDACTED] brasileiro, casado, gestor público, residente na [REDACTED] 29.927-000, portador do CPF nº [REDACTED] 42 [REDACTED], a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Governador Valadares/MG – CEP: 35060-530 – Tel.: (33) 3277-9200/ 3277-9050 e E-mail: licitacoes@cofarminas.com.br, tendo como representante [REDACTED] brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de [REDACTED] - CEP: 35.030-765, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, do tipo menor preço, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de preço tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS), especificados no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	BOLSA	33.500	FRESENIUS KABI	7,55	252.925,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	217.000	FARMACE	3,58	776.860,00
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	270.550	FRESENIUS KABI	4,03	1.090.316,50
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML.	FRASCO	138.500	FARMAX	1,54	213.290,00
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	BOLSA	346.500	FRESENIUS KABI	4,92	1.704.780,00
10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML.	FRASCO	118.000	FARMAX	1,97	232.460,00
VALOR GLOBAL ** (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Trinta Um Reais e Cinquenta Centavos)..						R\$ 4.270.631,50

2.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 4.270.631,50 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta Mil, Seiscentos e Trinta Um Reais e Cinquenta Centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES/ES;

3.2.2. UPAI/24H - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE;

3.2.3. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;

3.2.4. MUNICÍPIO DE VIANA/ES;

3.2.5. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;

3.2.6. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;

3.2.7. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;

3.2.8. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES (HGL);

3.2.9. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;

3.2.12. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;

3.2.13. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

- 3.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Ibiracu, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:
02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-26 16:12:05



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
(CONTRATANTE)

COFARMINAS COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por
COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2024.03.25 15:31:25
-03'00'

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA
(CONTRATADA)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Araeruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO I DA ARP Nº 042/2024.

DEMANDA POR MUNICÍPIO CONSORCIADO/OU ORGÃO															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UPA 24H	REDE CUIDAR	LINHARES HGL	SOORETAMA	SANTA LEOPOLDINA	IBIRAÇU	SANTA TERESA	ARACRUZ	SÃO ROQUE DO CANAÃ	JOÃO NEIVA	FUNDÃO	VIANA	TOTAL
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	BOLSA	10.000	0	0	2.000	0	1.500	0	20.000	0	0	0	0	33.500
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	30.000	0	110.000	7.000	0	2.500	500	30.000	3.000	0	4.000	30.000	217.000
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	30.000	50	40.000	5.000	0	2.500	5.000	80.000	3.000	0	5.000	100.000	270.550
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML	FRASCO	30.000	0	0	5.000	0	1.500	0	100.000	0	2.000	0	0	138.500
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	BOLSA	30.000	0	90.000	5.000	2.500	3.000	1.000	80.000	5.000	0	10.000	120.000	346.500
10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML.	FRASCO	30.000	0	0	2.000	0	0	0	80.000	3.000	3.000	0	0	118.000



CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRACU-ES



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 0127/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINA MARIA MATOS
Data de Publicação: 06/03/2024 12:52:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:23

Lote 00001 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) cloreto de potássio 10% (100mg/ml) - solução injetável - flaconete/ampola 10ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FLA	Marca: SAMTEC	Modelo: GENÉRICO
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLACONETE/AMPOLA 10ML			
Quantidade: 39.300	Valor Unit.: 0,31	Valor Total: 12.183,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS	110	32.350.180/0001-28	0,31	0,31		Sim
2 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	102	17.472.278/0001-64	0,96	0,34	9,68	Não
3 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	075	35.997.345/0001-46	0,48	0,35	2,94	Não
4 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	094	25.296.849/0001-85	0,95	0,35	0,00	Não
5 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	003	29.010.039/0001-71	0,72	0,35	0,00	Não
6 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	018	04.216.957/0001-20	0,39	0,39	11,43	Não
7 UP DISTRIBUIDORA LTDA	033	44.152.616/0001-53	1,00	0,45	15,38	Sim
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	149	25.279.552/0001-01	0,46	0,46	2,22	Não
9 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	129	81.706.251/0001-98	0,87	0,47	2,17	Não
10 COFARMINAS COMERCIO DE	066	02.537.890/0001-09	0,96	0,49	4,26	Não
11 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	049	08.774.906/0001-75	0,96	0,50	2,04	Não
12 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	057	33.846.912/0001-38	0,96	0,96	92,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:23

Lote 00002 - CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: AMP	Marca: EQUIPLEX	Modelo: GENÉRICO
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,37	Valor Total: 1.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS	042	32.350.180/0001-28	0,37	0,37		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	122	25.279.552/0001-01	0,45	0,45	21,62	Não



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES**

3	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	123	08.774.906/0001-75	0,70	0,45	0,00	Não
4	MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	052	29.010.039/0001-71	0,85	0,47	4,44	Não
5	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	085	17.472.278/0001-64	0,70	0,49	4,26	Não
6	UP DISTRIBUIDORA LTDA	074	44.152.616/0001-53	1,00	0,50	2,04	Sim
7	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	039	81.706.251/0001-98	0,70	0,51	2,00	Não
8	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	084	25.296.849/0001-85	0,65	0,52	1,96	Não
9	HOSPIDROGAS COMERCIO DE	072	35.997.345/0001-46	0,70	0,57	9,62	Não
10	DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	095	04.216.957/0001-20	0,60	0,60	5,26	Não
11	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	088	67.729.178/0002-20	0,84	0,76	26,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:23

Lote 00003 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: GENÉRICO
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 42.800	Valor Unit.: 0,41	Valor Total: 17.548,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS	101	32.350.180/0001-28	0,41	0,41		Sim
2 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	030	81.706.251/0001-98	0,63	0,43	4,88	Não
3 UP DISTRIBUIDORA LTDA	118	44.152.616/0001-53	1,00	0,44	2,33	Sim
4 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	114	17.472.278/0001-64	0,63	0,45	2,27	Não
5 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	070	29.010.039/0001-71	0,77	0,45	0,00	Não
6 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE	103	10.586.940/0001-68	0,46	0,46	2,22	Não
7 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	137	35.997.345/0001-46	0,63	0,47	2,17	Não
8 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	115	25.279.552/0001-01	0,50	0,50	6,38	Não
9 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	080	08.774.906/0001-75	0,63	0,59	18,00	Não
10 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	034	04.216.957/0001-20	0,60	0,60	1,69	Não
11 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	021	67.729.178/0002-20	0,80	0,62	3,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00004 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/MLampola 10ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: AMP	Marca: EQUIPLEX 1.1772.0001.009-3	Modelo: CLORETO DE SODIO 0,9% C/200AP X 10ML PL
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML AMPOLA 10ML			
Quantidade: 253.500	Valor Unit.: 0,24	Valor Total: 60.840,00	



CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE	119	67.729.178/0002-20	0,32	0,24		Não
2 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	135	08.774.906/0001-75	0,49	0,26	8,33	Não
3 NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS	049	32.350.180/0001-28	0,27	0,27	3,85	Sim
4 UP DISTRIBUIDORA LTDA	147	44.152.616/0001-53	1,00	0,30	11,11	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	096	81.706.251/0001-98	0,49	0,31	3,33	Não
6 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	115	17.472.278/0001-64	0,49	0,32	3,23	Não
7 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	020	25.296.849/0001-85	0,48	0,34	6,25	Não
8 ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE	139	10.586.940/0001-68	0,34	0,34	0,00	Não
9 KASMEDI DISTRIBUIDORA DE	132	51.685.649/0001-24	0,49	0,34	0,00	Sim
10 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	067	35.997.345/0001-46	0,49	0,34	0,00	Não
11 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	095	25.279.552/0001-01	0,37	0,37	8,82	Não
12 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	128	29.010.039/0001-71	0,95	0,95	156,76	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00005 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA
1000MLcloreto sÓdio 0,9% - 9mg/ml - soluÇão injetÁvel - sistema fechado - bolsa 1000ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: BOL	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: BOLSA 1000ML
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML			
Quantidade: 33.500	Valor Unit.: 7,55	Valor Total: 252.925,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	062	02.537.890/0001-09	10,25	7,55		Não
2 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	078	29.010.039/0001-71	9,61	8,00	5,96	Não
3 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	067	17.472.278/0001-64	10,25	8,96	12,00	Não
4 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	095	33.846.912/0001-38	10,25	9,00	0,45	Sim
5 JRG DISTRIBUIDORA DE	025	04.380.569/0001-80	10,87	9,00	0,00	Não
6 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	088	25.279.552/0001-01	10,25	9,23	2,56	Não
7 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	139	08.774.906/0001-75	10,25	9,55	3,47	Não
8 JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	111	55.972.087/0001-50	9,82	9,82	2,83	Não
9 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	008	25.296.849/0001-85	11,20	10,70	8,96	Não
10 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	010	35.997.345/0001-46	11,25	11,25	5,14	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00006 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA
100MLcloreto sódio 0,9% - 9mg/ml - solução injetável - sistema fechado - bolsa 100ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: BOL	Marca: FARMACE	Modelo: BOLSA 100ML
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML			
Quantidade: 217.000	Valor Unit.: 3,58	Valor Total: 776.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	057	02.537.890/0001-09	6,37	3,58		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	002	25.279.552/0001-01	6,37	3,94	10,06	Não
3 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	121	08.774.906/0001-75	6,37	3,94	0,00	Não
4 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	149	29.010.039/0001-71	6,39	3,94	0,00	Não
5 JRG DISTRIBUIDORA DE	088	04.380.569/0001-80	7,72	4,10	4,06	Não
6 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	019	17.472.278/0001-64	6,37	4,29	4,63	Não
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	146	81.706.251/0001-98	6,17	4,40	2,56	Não
8 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	068	33.846.912/0001-38	6,37	4,60	4,55	Sim
9 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	119	25.296.849/0001-85	6,30	4,90	6,52	Não
10 UP DISTRIBUIDORA LTDA	020	44.152.616/0001-53	10,00	5,10	4,08	Sim
11 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	123	04.216.957/0001-20	5,18	5,18	1,57	Não
12 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	103	35.997.345/0001-46	6,37	5,45	5,21	Não
13 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	138	43.269.791/0001-62	6,37	6,29	15,41	Sim
14 JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	004	55.972.087/0001-50	6,88	6,88	9,38	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00007 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA
250MLcloreto sódio 0,9% - 9mg/ml - solução injetável - sistema fechado - bolsa 250ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: BOL	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: BOLSA 250ML
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML			
Quantidade: 270.550	Valor Unit.: 4,03	Valor Total: 1.090.316,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	111	02.537.890/0001-09	5,65	4,03		Não
2 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	079	08.774.906/0001-75	5,65	4,19	3,97	Não
3 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	002	29.010.039/0001-71	6,67	4,44	5,97	Não
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	076	81.706.251/0001-98	5,65	4,77	7,43	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	061	25.279.552/0001-01	5,65	4,80	0,63	Não
6 UP DISTRIBUIDORA LTDA	048	44.152.616/0001-53	10,00	4,90	2,08	Sim
7 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	132	33.846.912/0001-38	5,65	5,00	2,04	Sim



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES**

8	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	099	17.472.278/0001-64	5,65	5,15	3,00	Não
9	JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	056	55.972.087/0001-50	5,43	5,43	5,44	Não
10	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	034	25.296.849/0001-85	5,90	5,70	4,97	Não
11	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	046	43.269.791/0001-62	6,10	6,10	7,02	Sim
12	JRG DISTRIBUIDORA DE	069	04.380.569/0001-80	6,65	6,48	6,23	Não
13	HOSPIDROGAS COMERCIO DE	022	35.997.345/0001-46	6,49	6,49	0,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00008 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML.cloreto sÓdio 0,9% - 9mg/ml sistema aberto (aplicação frasco com abertura twist off) - frasco 250ml.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: F	Marca: FARMAX	Modelo: SORIMAX
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML. CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML SISTEMA ABERTO (APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF) - FRASCO 250ML.			
Quantidade: 138.500	Valor Unit.: 1,54	Valor Total: 213.290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	096	02.537.890/0001-09	4,64	1,54		Não
2 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	068	33.846.912/0001-38	4,64	2,30	49,35	Sim
3 HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA	025	08.774.906/0001-75	4,64	2,69	16,96	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	116	25.279.552/0001-01	4,64	2,77	2,97	Não
5 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	038	25.296.849/0001-85	4,60	3,10	11,91	Não
6 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	146	29.010.039/0001-71	3,21	3,21	3,55	Não
7 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	112	04.216.957/0001-20	3,45	3,45	7,48	Não
8 MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	061	21.681.325/0001-57	5,12	4,89	41,74	Não
9 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	034	35.997.345/0001-46	5,14	5,14	5,11	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00009 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/MLsolução injetável - sistema fechado - bolsa 500ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: BOL	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: 500ML
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML			
Quantidade: 346.500	Valor Unit.: 4,92	Valor Total: 1.704.780,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	093	02.537.890/0001-09	6,81	4,92		Não
2 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	108	29.010.039/0001-71	7,32	5,24	6,50	Não



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES**

3 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	062	08.774.906/0001-75	6,81	5,65	7,82	Não
4 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	073	33.846.912/0001-38	6,81	6,00	6,19	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	132	25.279.552/0001-01	6,81	6,03	0,50	Não
6 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	059	17.472.278/0001-64	6,81	6,08	0,83	Não
7 UP DISTRIBUIDORA LTDA	033	44.152.616/0001-53	10,00	6,23	2,47	Sim
8 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	072	81.706.251/0001-98	6,81	6,78	8,83	Não
9 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	090	25.296.849/0001-85	7,40	7,10	4,72	Não
10 JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	024	55.972.087/0001-50	7,17	7,17	0,99	Não
11 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	105	35.997.345/0001-46	7,49	7,49	4,46	Não
12 JRG DISTRIBUIDORA DE	094	04.380.569/0001-80	7,99	7,99	6,68	Não
13 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	086	43.269.791/0001-62	8,50	8,50	6,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00010 - CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO
cloreto sódio 0,9% - 9mg/ml - sistema aberto - frasco 500ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: F	Marca: FARMAX	Modelo: SORIMAX
Descrição: CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML			
Quantidade: 118.000	Valor Unit.: 1,97	Valor Total: 232.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COFARMINAS COMERCIO DE	063	02.537.890/0001-09	7,51	1,97		Não
2 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	133	35.997.345/0001-46	5,39	3,00	52,28	Não
3 CENTRAL H DISTRIBUIDORA DE	006	33.846.912/0001-38	7,51	3,30	10,00	Sim
4 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	116	08.774.906/0001-75	7,51	3,37	2,12	Não
5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	019	25.279.552/0001-01	7,51	3,57	5,93	Não
6 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS	033	25.296.849/0001-85	7,45	3,60	0,84	Não
7 DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE	073	04.216.957/0001-20	4,33	4,33	20,28	Não
8 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	106	43.269.791/0001-62	7,51	6,60	52,42	Sim
9 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	147	29.010.039/0001-71	6,62	6,62	0,30	Não
10 MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	104	21.681.325/0001-57	7,04	6,89	4,08	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:39:24

Lote 00011 - CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE
IBIRAÇU-ES

Item: 11 Unidade: AMP Marca: CLORETO DE SODIO 10% 10M/ Modelo: 1108500010053
FARMACE
Descrição: CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 0,47 Valor Total: 1.410,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	005	81.706.251/0001-98	0,88	0,47		Não
2 HOSPIDROGAS COMERCIO DE	096	35.997.345/0001-46	1,56	0,48	2,13	Não
3 UP DISTRIBUIDORA LTDA	065	44.152.616/0001-53	3,00	0,48	0,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	097	25.279.552/0001-01	1,56	0,50	4,17	Não
5 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	035	08.774.906/0001-75	1,56	0,53	6,00	Não
6 COFARMINAS COMERCIO DE	089	02.537.890/0001-09	1,56	1,01	90,57	Não
7 MÔNACO DISTRIBUIDORA DE	121	29.010.039/0001-71	1,02	1,02	0,99	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

[Atas](#)

Ata nº 000042/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 **Data de assinatura:** 27/03/2024 **Vigência:** de 27/03/2024 a 27/03/2025

Id ata PNCP: 02618132000107-1-000017/2024-000003 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [02618132000107-1-000017/2024](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS).



Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 042.2024 - P.E Nº 001	29/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



tocante à a quitação de possível contratual que venha a ser apurado na rescisão contratual. **Item 06 - Proposta de reajuste do vale alimentação dos empregados públicos do CIM NORTE/ES:** Foi esclarecido que após levantamento feito junto à Prefeitura Municipal de Nova Venécia e outros consórcios públicos que atuam na área da saúde, constatou-se que o valor do valor do vale alimentação pago pelo CIM NORTE/ES a seus empregados públicos encontra-se defasado, e, assim sendo, foi apresentada a proposta de valor mensal do vale alimentação do CIM NORTE/ES para R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), mesmo valor pago pelo município de Nova Venécia a todos os seus servidores. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade o valor mensal de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) para o vale alimentação dos empregados públicos deste consórcio público, valor aplicável a partir do mês de abril de 2024. **Item 07 - Proposta de reposição das perdas salariais dos empregados do CIM NORTE/ES:** Foi relatado que anualmente na reunião da assembleia de março é debatido a necessidade de conceder a reposição das perdas salariais aos empregados públicos do CIM NORTE/ES, exceto categoria com piso salarial nacional. Após apuração do IPC-A da FGV no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, foi obtido o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) de perda do poder aquisitivo dos salários atualmente pagos. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder a reposição das perdas salariais aos empregados públicos do CIM NORTE/ES, no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) com base do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPC-A), exceto categoria com piso salarial nacional, percentual calculado referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023, passando o quadro de pessoal CIM NORTE/ES a vigor a partir do mês de março de 2024, com os valores dos salários atualizados no percentual aprovado. **Item 8 - Outros Assuntos - Item 8.1 - Proposta de alteração do orçamento do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024:** Foi apresentada a proposta de alteração do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024 do CIM NORTE/ES, sendo esclarecido aos presentes quanto à necessidade de adequação das rubricas para atender a legislação vigente, tendo em vista alterações realizadas pelo Tribunal de Contas em data posterior à aprovação do orçamento anual do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024, bem como o acréscimo no orçamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização da reforma do imóvel onde será instalada a sede administrava do CIM NORTE/ES e também o acréscimo no orçamento de 2024 no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões) para cobrir despesas com as atividades de Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a várias secretarias dos municípios consorciados, proporcional a 09 (nove) meses do ano de 2024, em cumprimento à deliberação adotada na reunião da Assembleia Geral realizada no mês de dezembro/2023, visando possibilitar a contratação de mão-de-obra para atendimentos as demandas deste consórcio público e dos municípios consorciados nas diversas áreas de atuação, por intermédio de contratação de Organização Social, conforme práticas existentes em órgãos do Governo Federal, Governo Estadual e de outros municípios da

Federação. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, as propostas apresentadas de alterações do orçamento do CIM NORTE/ES para o exercício financeiro de 2024 foram aprovadas por unanimidade, autorizando ao Presidente do consórcio a promover as alterações necessárias no orçamento do consórcio para o exercício financeiro de 2024, com o acréscimo de R\$ 75.250.000,00 no valor da receita e da despesa estimada para o exercício financeiro de 2024, por meio da elaboração e publicação de alteração da resolução orçamentária anual aprovada para o exercício financeiro de 2024, na forma e valores apresentados na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 12:32 min., e eu, Leilson Duarte, Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros e convidados presentes assinaram a lista de presença.

Leilson Duarte
Superintendente Executivo

André Wiler Silva Fagundes
Presidente do CIM NORTE/ES



Protocolo 1288987

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

P.E Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 0127/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide **HOMOLOGAR** esta licitação. Objeto: RP para aq. de Medicamentos Hidroeletrólitos I (SOROS). VENC.: **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** (32350180000128), **LOTES: 1, 2 e 3**, valor total R\$ 31.581,00. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198), **LOTE: 11**, valor total R\$ 1.410,00. **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (02537890000109), **LOTES: 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, valor total R\$ 4.270.631,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** (67729178000220), **LOTE: 4**, valor total R\$ 60.840,00. Ibiraçu/ES, 22/03/24.

Alessandro Broedel Torezani
Presidente

Protocolo 1288441

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3667/23.

ID: 2024.501C2600003.02.0002.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL** do **P.E 002/24**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (18809570000354), **LOTE: 19**, no valor total de **R\$ 97.501,50**. **JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.** (55972087000150), **LOTE: 5**, no valor total de **R\$ 99.450,00**. **NOVA LINEA**

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32350180000128), **LOTES: 6, 9, 13, 20 E 21**, no valor total de **R\$ 49.920,00**. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000220), **LOTE: 1**, no valor total de **R\$ 114.600,00**. **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146), **LOTE: 14**, no valor total de **R\$ 2.575,00**. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198), **LOTE: 2**, no valor total de **R\$ 58.125,00**. **HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA** (08774906000175), **LOTES: 3, 7 E 15**, no valor total de **R\$ 213.154,00**. **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (02537890000109), com os **LOTES: 4, 8, 10, 11, 12, 16, 17 E 18**, no valor total de **R\$ 1.145.586,00**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICO II.**

Ibiraçu/ES, 22/03/2024.

KARINA MARIA MATOS DIAS

Pregoeira

Protocolo 1289137

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **26 DE MARÇO DE 2024**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES**.

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

A empresa interessada deverá solicitar o **Termo de Referência** no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1286449

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 18-P, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 0125/2023 de 23/01/2023;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VANESSA BORLINI ZUCOLOTTI, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO PLANTONISTA**, na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 HORAS / Linhares-ES a partir de 19/03/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Protocolo 1288830

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 19 - P, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 1424/2023 de 26/04/2023;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - MANUELLA IRIS SILVESTRE JOVITA para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICO DIARISTA** na Unidade De Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 HORAS / Linhares-ES, a partir de 21/03/2024.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 22 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1288834

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Portaria****PORTARIA Nº 058, de 21 de março de 2024.****Dispõe sobre a revogação de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 7.775/2021, datado em 01/01/2021.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 182 de 19/03/2024, proveniente do Setor de Recursos Humanos;

Considerando que o candidato aprovado através do Concurso Público - Edital nº 002/2019, e nomeado através da Portaria nº 035 de 20 de fevereiro de 2024, desistiu de tomar posse no prazo estabelecido, conforme art. 22, § 1º da Lei Municipal 3.036/2018;

Considerando que o candidato deve ser desclassificado do cargo público, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 035 de 20 de fevereiro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 21 de março de 2024.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor do SAAE - João Neiva/ES
Decreto nº 7.775/2021

Protocolo 1288095

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Aditivo****TERMO ADITIVO CONTRATUAL****CÓDIGO CIDADES: 2023.019E0100001.01.0014****ORGIEM: Pregão Eletrônico 033/2023****CONTRATO: 017/2023****EMPRESA: RODRIGUES E CAIRES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO PRÁTICO, PASSANDO A SER DE R\$ 247,77 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) POR TONELADA DE RESÍDUO; A DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTERIORMENTE PRÁTICO E O VALOR REEQUILIBRADO É DE R\$

R\$ 47,57 (QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) POR TONELADA DE RESÍDUO, PERFAZENDO UM MONTANTE DE R\$ 1.067.560,71 (UM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA OS MESES DE FEVEREIRO A SETEMBRO/2024, CONSIDERANDO O ESTIMATIVO DE 22.441,89 (VINTE E DUAS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM VÍRGULA OITENTA E NOVE) TONELADAS; O PRESENTE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO SERÁ APLICADO A PARTIR DO PAGAMENTO DA MEDIÇÃO RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO/2024.

DATA: 20/03/2024

25
Fis. Eli

Protocolo 1287555

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Aditivo**

Primeiro Aditivo a Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Originário nº 66/2023

Contratante: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

Contratadas: LABORATÓRIO REGIONAL LTDA.

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de credenciamento, de 13/03/2024 a 12/03/2025. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 04/03/2024.

SUPERAR ACADEMIA PARA TODOS LTDA.

DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo de credenciamento, de 20/03/2024 a 19/03/2025. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 04/03/2024.

Protocolo 1287972

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Decisão****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0127/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

O Consórcio Público da Região Polinorte, torna público o **RESULTADO FINAL** do **P.E 001/24**, declarando **VENCEDORAS** as empresas: **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** (32350180000128) com os **LOTES: 1, 2 e 3**, no valor total de R\$ 31.581,00. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com o **LOTE: 11**, no valor total de R\$ 1.410,00. **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (02537890000109) com os **LOTES: 5, 6, 7, 8, 9 e 10**, no valor total de R\$ 4.270.631,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** (67729178000220) com o **LOTE: 4**, no valor total de R\$ 60.840,00.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLÍTICO I (SOROS).**

Ibiraçu/ES, 21/03/2024.
JOICE NUNES BUFON
Pregoeira

Protocolo 1287686

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **22 DE MARÇO DE 2024, PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **SERVIÇO DE IÇAMENTO, RETIRADA, TRANSPORTE, REALOCAÇÃO E EMPILHAMENTO DE 4 CONTAINERS.**

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacao@cimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1286324

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **26 DE MARÇO DE 2024, PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES.**

CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.

A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacao@cimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 19 de março de 2024.

MISSLEIDE BARBOZA

Oficial Administrativo do Compras Compartilhadas
Protocolo 1286450

Termos

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.
PROCESSO ADM. Nº 3446/2023.
ID: 2023.501C2600003.02.0052.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLAR.

ARP Nº 038/2024 - UNISUL COMERCIO EIRELI ME (17.504.052/0001-06), no valor global de **R\$ 22.049.731,40.**

ARP Nº 039/2024 - ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA (09.255.998/0001-40), no valor global de **R\$ 13.926.769,20.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 22 de Março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1288280

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 ID: 2024.501C2600006.17.0001

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade "Credenciamento", em conformidade com o art. 74, IV, 79, I, para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADE MÓVEL OU TEMPORÁRIA FIXA PARA CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E CONFECÇÃO DE ÓCULOS, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM POLO SUL.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/04/2024 às 9h:00min.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/04/2025 às 17h:00min.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no site www.cimpolosul.es.gov.br.

Informações adicionais podem ser obtidas via e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3555-1990 e presencialmente.

Mimoso do Sul/ES, 21 de março de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias

Agente de Contratação

Portaria nº 6-P

Protocolo 1288108

Deliberação

REPUBLICAÇÃO DA ATA Nº 01/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09:30h), na sede do CIM POLO SUL no município de Mimoso do Sul/ES, realizou-se a

**VITAL BRASIL
CHEMICAL
INDUSTRIA
E COMÉRCIO
DE PRODUTOS
QUÍMICOS S/A**

A empresa Vital Brasil Chemical Industria e Comércio de Produtos Químicos S/A, torna pública sua intenção de requerer o cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) do produto agrotóxico BIO NMT registrado no MAPA sob o nº 31923.

**TIDE DO BRASIL
S/A
COMUNICADO**

A empresa Tide do Brasil S/A, CNPJ nº 11.642.108/0001-02, torna pública sua intenção de requerer o cadastramento no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) do produto agrotóxico TRICLOPIR TIDE 480 EC registrado no Mapa sob o nº 23723.

**VIDAMED CARE CLÍNICA E
RESIDÊNCIA ASSISTIDA S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA**

VIDAMED CARE CLÍNICA E RESIDÊNCIA ASSISTIDA S/A
CNPJ/MF nº 27.596.191/0001-52

A VIDAMED CARE CLÍNICA E RESIDÊNCIA ASSISTIDA S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 27.596.191/0001-52, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto Bela Rosa, nº 131, Bairro Pontal de Camburi, CEP 29062-110 ("Companhia"), vem, por meio do presente edital, CONVOCAR todos os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13 de março de 2024, às 14h00, em primeira convocação, e às 15h00, em segunda convocação, via teleconferência pela plataforma **Google Meet**, cujo link de acesso é "https://meet.google.com/rvb-mwkn-ncg" para deliberarem acerca da seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e

(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Os documentos e informações financeiras relacionados à Assembleia Geral Ordinária foram devidamente publicados e estão disponibilizados na sede da Companhia, conforme Aviso aos Acionistas publicado na forma do art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Os acionistas que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em cartório e arquivada na sede da Companhia, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poderes para votarem em seu nome.

Contando com a presença e participação de todos os acionistas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Vitória, 07 de março de 2024.

VIDAMED CARE CLÍNICA E RESIDÊNCIA ASSISTIDA S/A
Por: Priscilla de Aquino Martins
Diretora

SINTUFES

INDICATO DOS TRABALHADORES NA UFES

filial à **FASUBRA**

C.N.P.J. 27.419.910/0001-60

Editais de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

O Sindicato dos Trabalhadores na UFES – SINTUFES, no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 15 e Art. 17 alínea g), convoca toda a categoria dos trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, para Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia **12/03/2024 (terça-feira), às 09:00H, em 1ª convocação, ou às 09:30H, em 2ª e última convocação (conforme Art. 19 do Estatuto), na Sede do SINTUFES**, situado no Campus Universitário Alaoir Queiroz de Araújo, em Goiabeiras, com a seguinte pauta:

1. Informes sobre as negociações da pauta de reivindicações da categoria;
2. Deliberação sobre os encaminhamentos da Plenária da Fasubra: Deflagração de Greve;
3. Deliberação sobre a manutenção dos serviços essenciais;
4. Delegação de poderes às instâncias estatutárias da federação, ao Comando Nacional de Greve e ao Comando Local de Greve;
5. Aprovação do Fundo de Greve.

Vitória ES, 07 de março de 2024.

A Diretoria Colegiada.



**GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA
E PESCA**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações o julgamento dos Envelopes 002 - Habilitação. Processo nº 2023-25BQ0.

Empresas Habilitadas:

- 1) ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
- 2) CONSÓRCIO ACT GUARAPARI
- 3) REIS MAGOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Empresa Vencedora:

1) ABBEY CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - R\$ 16.907.287,10 (dezesseis milhões e novecentos e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Vitória, 06/03/2024

DANIELLA GONÇALVES D. VELTEN
Presidente da CPL/SEAG

**POLINORTE
AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº
002/2024
Proc. Adm. nº 3667 de
28/12/23.

ID:

2024.501C2600003.02.0002
OBJ: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS HIDRO-
ELETROLÍTICOS II. A
licitação será dia 20/03/24, às
13 h, se realizará no portal:
www.bll.org.br; site: http://
www.cimpolinorte.es.gov.br/

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM
Polinorte

**POLINORTE
AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº
001/2024
Proc. Adm. nº 0127 de
15/02/24.

ID:

2024.501C2600003.02.0001.
OBJ: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS HIDRO-
ELETROLÍTICOS I (SOROS).
A licitação será dia 20/03/24,
às 09 h, se realizará no portal:
www.bll.org.br; site: http://
www.cimpolinorte.es.gov.br/

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Poli-
norte

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 006 - P, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

NOMEIA para o emprego público de confiança de Coordenador de Faturamento - Rede Cuidar Norte, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA PAULA DE SOUZA ALVES**, a partir de 04/03/2024 para o emprego público de confiança de Coordenador de Faturamento - Rede Cuidar Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 29 de fevereiro de 2024.

André Wiler Silva Fagundes

Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1274880

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Edital****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Proc. Adm. n

º 0127 de 15/02/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS). A licitação será dia **14/03/24, às 09 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275478

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Proc. Adm. n

º 3667 de 28/12/23.

ID: 2024.501C2600003.02.0002.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS II. A licitação será dia **18/03/24, às 13 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275495

Portaria**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 13-P, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

NOMEIA, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ÁREA DA SAÚDE DO CIM POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023, conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERICA DA SILVA PEREIRA**, para o emprego público de confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ÁREA DA SAÚDE do CIM POLINORTE, (CC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, **a partir de 01/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "a" da **PORTARIA CIM POLINORTE Nº 05-P DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1274877

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 14 - P, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023 conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. Nomear a Srª. NADIA CRISTINA MORAES JACOMIN para o emprego público de confiança de Assessor Técnico - EPC do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com carga horária de 40 h semanais, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 006 - P, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA para o emprego público de confiança de Coordenador de Faturamento - Rede Cuidar Norte, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA PAULA DE SOUZA ALVES**, a partir de 04/03/2024 para o emprego público de confiança de Coordenador de Faturamento - Rede Cuidar Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 29 de fevereiro de 2024.

André Wiler Silva Fagundes
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1274880

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Proc. Adm. nº 0127 de 15/02/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS). A licitação será dia **14/03/24, às 09 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275478

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Proc. Adm. nº 3667 de 28/12/23.

ID: 2024.501C2600003.02.0002.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS II. A licitação será dia **18/03/24, às 13 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon
Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275495

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 13-P, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ÁREA DA SAÚDE DO CIM POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023, conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERICA DA SILVA PEREIRA**, para o emprego público de confiança de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ÁREA DA SAÚDE do CIM POLINORTE, (CC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, **a partir de 01/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "a" da **PORTARIA CIM POLINORTE Nº 05-P DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
Protocolo 1274877

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 14 - P, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público e ainda, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/05/2023 conforme Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. Nomear a Srª. NADIA CRISTINA MORAES JACOMIN para o emprego público de confiança de Assessor Técnico - EPC do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com carga horária de 40 h semanais, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 12/2020**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES. Contratada: **ALUYZIO MORELLATO** Processo nº 043/2023. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado à Avenida Presidente Vargas, 343, sala 103. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2020, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 04/03/2024, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Neiva, 01 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1275573

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Proc. Adm. n

º 0127 de 15/02/24.

ID: 2024.501C2600003.02.0001.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS). A licitação será dia **14/03/24, às 09 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275477

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Proc. Adm. n

º 3667 de 28/12/23.

ID: 2024.501C2600003.02.0002.

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS II. A licitação será dia **18/03/24, às 13 h**, se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial CIM Polinorte

Protocolo 1275494

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -**

ATO DE NOMEAÇÃO 006/2024

Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento de Guarapari- ES, vem por **ATO DE NOMEAÇÃO 006/2024**, nomear a servidora **LUANA FRAGA DUARTE** para o cargo de **SUPERVISÃO DE RH**, a partir de **01/03/2024**.

Guarapari, 01 de março de 2024

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Protocolo 1274982

ATO DE EXONERAÇÃO 006/2024

O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento de Guarapari- ES, vem por **ATO DE EXONERAÇÃO 006/2024**, exonerar a servidora **LUANA FRAGA DUARTE** do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de **01/03/2024**.

Guarapari, 01 de março de 2024

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

Protocolo 1274988

ATO DE EXONERAÇÃO 007-2024

O Diretor-Presidente da CODEG - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, exonera por este Ato a Servidora **JENIFFER PASSOS VIEIRA** do cargo de **ATENDENTE DE EXPEDIENTE**, a partir do dia 01/03/2024.

Guarapari, 01 de março de 2024

Gabriel de Araújo Costa

Diretor Presidente

Protocolo 1274995

**18ª CONVOCAÇÃO - EDITAL CONCORRENCIA
PUBLICA 006/2019 - CONCURSO PÚBLICO
CODEG 01/2019**

O **DIRETOR PRESIDENTE** da CODEG - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de concurso público nº 001/2019.

1 - CONVOCA os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer a sede administrativa da **CODEG**, na Supervisão de Recursos Humanos -**SRH**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme consta no Edital nº 001/2019, no período de **04 (quatro) a 15 (quinze) de março de 2024, no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, munido da documentação citada no ANEXO II que também ficam fazendo parte integrante desta convocação:**

1.1 - Na avaliação médica, sob pena de invalidade, deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público.

2 - Todos os candidatos, aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo II** para a pretendida admissão.

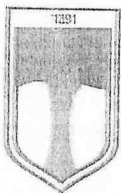
3 - O candidato nominado e constantes do **ANEXO I**, que não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, não cabendo qualquer reclamação com pedido **reclassificação ou revisão** à lista de classificação geral do concurso público 001/2019.

4 - Neste caso, a CODEG poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Guarapari (ES), 27 de março de 2024

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0065930	FELIPE FARIA DE SOUSA	3º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

31

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Elu

A SEMARH

Para demais providências.

Em 21/02/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao Compras
Para providências.

Em, 25.02.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH

Segue justificativa da razão da escolha
do Fornecedor.

Em 28/02/25

Elene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matrícula 11 611

Ao Gabinete

Para autorizar contratação.

Em, 28.02.25

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo a contratação.

A SEMARH, para demais providências.

Em 06/03/25,



Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

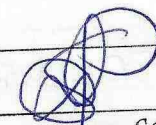
Recebi em 07/02/2025

Lara

A Proger

Para análise e parecer da políci-
taca mediante contratação pela Ata
do Consórcio CIM POLINORTE

Em, 24.03.25

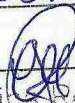


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH,

por solicitação.

Em 05/03/25



Carolina Recla
OAB/ES 39.144



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de medicamento hidroeletrólítico (soro) , mediante a participação na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício em anexo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Público da Região Polinorte, contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a economia de escala.

Decerto, ainda, que se o Município é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma economia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *“Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as*



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005”.

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

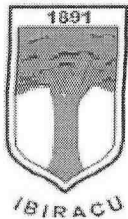
Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajosa foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiracu –ES é participante, que no caso a vencedora foi a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, a empresa escolhida para aquisição de MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICO (SORO), sendo aderida a ata do CIM foi a Empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.537.890/0001-09, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

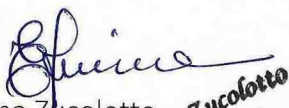
Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.


Eliene Lima Zucolotto
Setor de Compras
Matricula 11 611



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal De Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO
ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º
LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETIVO

1.1. Realizar a contratação para fornecimento/aquisição de **MEDICAMENTO HIDROELETROLÍTICO (SORO- CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL) PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, via CIM Polinorte através da Ata de Registro de preço 042/2024 Oriunda do Pregão Eletrônico 001/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Medicamento (CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL) utilizado nos atendimentos no Pronto Atendimento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções em atendimentos de urgência e em tratamentos de reidratação, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços ofertados pelo sistema de saúde como um todo.

2.2. Para a prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência aos munícipes, tais como os atendimentos ambulatoriais (de leve a média complexidades), existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes.

2.3. A falta dos medicamentos para o pronto atendimento acarretaria prejuízo e risco para a saúde dos usuários em atendimento.

2.4. Além do fato que a lei n. 98.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos(...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o responsável, estrategicamente, para gerir as aquisições pertinentes a área do Pronto Atendimento Municipal de Ibiraçu, sendo, portanto, o setor requisitante da presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá ser devidamente entregue no setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, mediante requisição/autorização de fornecimento.

4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os custos para o



Secretaria Municipal De Saúde

fornecimento/aquisição do bem.

4.3. Com efeito, diante das características do objeto a ser fornecido pelo contratado, necessária.

4.4. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

4.5. Para atendimento a contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) Qualificação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;

d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação.

4.8. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.9. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.10. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA;

4.11. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;

4.12. As aquisições serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua



Secretaria Municipal De Saúde

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

- 4.13. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- 4.14. Devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 4.15. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações;
- 4.16. Os produtos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.17. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos;
- 4.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.19. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 4.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução o contrato.
- 4.22. Aprovação de registro na **ANVISA**;
- 4.23. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.24. Comprovação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) participante da licitação;
- 4.25. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., nos termos do art. 5º, IV, da Portaria GM/MS nº 2.814/98, da ANVISA;
- 4.26. Prazo de validade mínimo de 18(dezoito) meses ao ser entregue no município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Aquisição/Fornecimento de **MEDICAMENTO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO**, via CIM Polinorte através da Ata de Registro de preço 042/2024 Oriunda do



Secretaria Municipal De Saúde

Pregão Eletrônico 001/2024 dentre as perspectivas e particularidades do Município de Ibiraçu - ES, demonstra ser a mais viável, pois as demais soluções não apresentam, neste momento, ser a melhor e mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. Decerto, ainda, que demais órgãos públicos fazem contratações igual e semelhantes, demonstrando ser o objeto comum, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerar tecnologias ou outras soluções plausíveis, vez que o objeto é comum e corriqueiro, em atendimento as finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Igualmente, poderia a Administração Pública aderir ata de registro de preços, por exemplo, na tentativa de priorizar uma vantajosidade financeira. Todavia, a vantajosidade não se justifica, somente, no financeiro, mas em todas as nuances envolvidas na aquisição/fornecimento do bem.

5.4. Desse modo, analisando as perspectivas do mercado, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, É necessário a presente contratação para aquisição/fornecimento, denotando, assim, uma vantajosidade pela economia de escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Como mencionado, a contratação Via Consórcio CIM POLINORTE visa uma maior efetividade pela economia de escala, onde o que serão adquiridos são essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde no setor do Pronto Atendimento Municipal.

6.2. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverão ser consideradas na contratação, ficando a cargo da contratada.

6.3. A solução para a presente contratação, priorizando maior eficiência do objeto a ser contratado, seria o sistema de registro de preços, em virtude de manter-se um valor registro podendo a Administração, inclusive, prorrogar a ata, mantendo-se as condições pactuadas.

6.4. Pretende-se com a solução os seguintes resultados.

6.5. As aquisições em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.6. Portanto, a aquisição de medicamentos para utilização nas atividades deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Estimativa de Quantidade



Secretaria Municipal De Saúde

7.1.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
06	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	Bolsa	2.500
07	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	Bolsa	2.500
08	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML	Frasco	1.500
09	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	Bolsa	3.000

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. Os medicamentos serão solicitados de acordo com a necessidade e demandas da Unidade Gestora. A entrega deverá ser feita 10 (dez) dias úteis após Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Foi considerado para fins de quantidade na estimativa os seguintes aspectos:

- Série histórica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES;
- Consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, informações essas adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor que acompanham as atividades rotineiras, identificando as necessidades do dia a dia dos MEDICAMENTOS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, apesar de ter regulamento a obrigatoriedade de adoção das minutas padrões, conforme disposto no Decreto nº 6.501/2023, por razões internas e administrativas, esses modelos ainda não foram publicados. Dessa forma, o presente modelo e os demais que se encontrem acostado ao processo serão os orientados pelo Governo Federal.

8.3. Tangente a pesquisa de preços, a fim de estimar o valor, a presente contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da permissividade de forma combinado ou não, sendo a metodologia contida no inciso II, do sobredito artigo, vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser



Secretaria Municipal De Saúde

compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

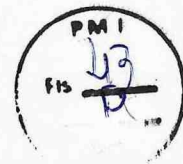
8.5. No presente processo, diante da impossibilidade de realizar a pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, inciso II da lei nº 14.133/2021, foi realizada da seguinte forma (fornecedores externos, e demais).

8.6. Portanto, o valor estimado para a contratação é de R\$ **36.095,00** (Trinta e seis mil e noventa e cinco reais), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não há como, tratando-se de contratação de **MEDICAMENTO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, parcelar o objeto, vez que a efetividade do serviço prestado restaria comprometida, caso ocorresse.

9.2. Parcelar o objeto, significa dizer apresentar uma solução cabível, quando assim o objeto



Secretaria Municipal De Saúde

permitir, de amplitude de concorrência, angariando que mais fornecedores concorram e assim possam prestar os serviços ou fornecer os objetos, trazendo para a Administração Pública uma maior possibilidade de vantajosidade por economia de escala e disputa de preço. O que não se aplica ao caso em apreço.

9.3. O bem será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1100011030100252.077	Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesas	33903000000	Material de consumo
Fonte de Recurso	150000150000-1002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -1002
Ficha	0000056	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1100011030100252.077	Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesas	33903000000	Material de consumo
Fonte de Recurso	160000009999-AAAA	Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal -AAAA



Secretaria Municipal De Saúde

Ficha	0000056	
-------	---------	--

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos a que me refiro nesse processo tem sua importância, por se tratar de MEDICAMENTOS imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade da manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do objeto ora licitado.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Concomitante a assinatura do contrato, deverá ser realizado a exigência de amostra, caso não conste a exigência a avaliação será feita após a entrega da mercadoria, se o objeto não estiver em conformidade a contratada ficará responsável de efetuar a troca imediatamente.

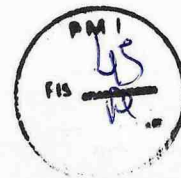
15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os (as) servidores Sra. Eliene Zucolotto matrícula nº 11611 Cargo: Agente de Atendimento ao Público, Frances Rainer Neves de Paulo, matrícula nº 25.957/2025 Assessor especial nível 1, designados através da Portaria nº 26.250/2025, que deverá lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Secretaria Municipal De Saúde

de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de **MEDICAMENTO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Ibiraçu – ES, 21 de março de 2025.


Pâmela Albuguethi De Marchi
Farmacêutica

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Sistema de Registro de Preço

JOICE
NUNES
BUFON:09
785476758

Assinado digitalmente por JOICE
NUNES BUFON:09785476758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CF/A3
OU=(EM BRANCO), OU=2841478000135, OU=presencial, CN=JOICE NUNES BUFON:09785476758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.03.06 12:45:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiole, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 08-P DE 0 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00-2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLITICO (CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE SÓDIO – SORO), com autorização no Processo n.º 0124-2024 adotando como critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e preconizadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço Por Item
Repartições Interessadas	MUNICÍPIO DE IBIRAPU; MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA; MUNICÍPIO DE FUNDÃO; MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA; MUNICÍPIO DE SANTA TERESA; MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ MUNICÍPIO DE ARACRUZ MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ MUNICÍPIO DE RIO BANANAL MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE VIANA MUNICÍPIO DE SOORETAMA UPAI 24 HORAS- LINHARES/ES REDE CUIDAR LINHARES
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

06-03-2024 às 15 h

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20-03-2024 às 08 h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	20-03-2024 às 08 h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	20-03-2024 às 9 h
ID	2024.501C260003.02.0001
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Portal: Portal de Compras Públicas – <https://bll.org.br/r/>

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLITICO (CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE SÓDIO – SORO)**, visando atender o CIM Polinorte e os **ENTES PARTICIPANTES** (municípios consorciados), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos Lotes do Processo “<https://bll.org.br> e na Tabela de Quantidade por Município Participante constante no Termo de Referência).
- 1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **“PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”**, Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo IV – Do Edital). Terá como Gestor o Órgão o CIM Polinorte;
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no “<https://bll.org.br/>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 1.4. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo I do Termo de Referência do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <https://bll.org.br/>.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao “<https://bll.org.br/>” no endereço eletrônico <https://bll.org.br/adesao/fornecedor>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.5 Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com o <https://bll.org.br/>, não cabendo qualquer responsabilidade ao CIM Polinorte a reponsabilidade por desconhecimento das funções da plataforma.

3.6 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 49, III, não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 3.7.8 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta***.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 4.2.2 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5 A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.19.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação.

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 conter vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 Não se aplica ao objeto

10 DA HABILITAÇÃO

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou sua **Consolidação e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

f) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.2.2 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

10.2.3 **Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais** já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial

10.2.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

11.4.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.5.3 **Licença/Inscrição Sanitária** válida, expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8 Nos termos do acórdão 1211/2021 do TCU e do Parecer Consulta 024/2022¹ do TCEES, Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para:

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

11.1 Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo II sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

11.2 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP será o CIM POLINORTE.

¹ 4.1. Não é possível, em procedimento licitatório, mediante diligência, a inclusão de documentos ou informações que atestem fatos anteriores à sessão pública. Admite-se, contudo, excepcionalmente, a juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos, configurando apenas falha de natureza meramente formal, nos termos em que dispõem o artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e os Princípios da Isonomia e da Igualdade, sob inteira responsabilidade da autoridade licitatória responsável, que é quem deverá avaliar se presentes os requisitos exigidos pelas normas referenciadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 11.3 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.
- 11.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) **Pregoeiro (a)**, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 11.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.6 A ARP não obriga o CIM POLINORTE e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 11.7 O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.
- 11.8 O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.
- 11.10 É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.
- 11.11 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 Fraudar a licitação

12.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.2.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.2 Advertência;

12.3.3 Multa;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar e

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3 As peculiaridades do caso concreto

12.4.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5 Os danos que dela provierem para a administração pública

12.4.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 12.5.3 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16 No caso de cumprimento voluntário do item 12.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão em campo próprio na plataforma "<https://bll.org.br/>".

13.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados do prazo do recebimento da impugnação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 13.3A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em campo próprio na plataforma "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS."
- 13.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site <https://bll.org.br//> no link correspondente a este Edital.
- 13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br

14.11 As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I- Estudo Técnico Preliminar
- II- Termo de Referência
- III- Modelo de Proposta
- IV- Minuta de contrato
- V- Minuta de Ata de Registros de Preços
- VI- Declarações

Ibirapu, 04 de março de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



JOICE NUNES BUFON

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 08 de FEVEREIRO DE 2024.

NACLESIA MINCHIO CORREIA
Equipe de Apoio

Missleide Barboza Tobias
Equipe de Apoio

GLEISIANE COUTINHO ROSA

Equipe de Apoio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLÍTICO (CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE SÓDIO – SORO).

2. PREVISÃO NO PCA

2.1. A presente demanda foi prevista na Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CIM Polinorte do dia 09 de outubro de 2023, conforme deliberado na ATA nº 02/2023, pelos secretários dos municípios Consorciados. Além disso, todos os quantitativos presentes no item 3.1. deste termo de referência foram enviados por cada secretaria via e-mail e anexados no processo de nº 00127/2024.

2.2. Municípios participantes deste ETP:

2.2.1. Secretaria municipal de saúde - Sooretama;

2.2.2. Secretaria municipal de saúde - Santa Leopoldina;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 2.2.3. Secretaria municipal de saúde - Ibirapu;
- 2.2.4. Secretaria municipal de saúde - Santa Teresa;
- 2.2.5. Secretaria municipal de saúde - Aracruz;
- 2.2.6. Secretaria municipal de saúde - São Roque Do Canaã;
- 2.2.7. Secretaria municipal de saúde - João Neiva;
- 2.2.8. Secretaria municipal de saúde - Fundão;
- 2.2.9. Secretaria municipal de saúde - Viana;
- 2.2.10. Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPA 24H/Linhares;
- 2.2.11. Rede de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar/Linhares;
- 2.2.12. Hospital Geral de Linhares - HGL/Linhares;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Conforme solicitado pelas secretarias dos municípios consorciados, abaixo consta a quantidade total estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	39.300
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000
3	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	42.800
4	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	253.500
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	FRASCO/ BOLSA	33.500
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	FRASCO/ BOLSA	217.000
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	FRASCO/ BOLSA	270.550
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML.	FRASCO/ BOLSA	138.500
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	FRASCO/ BOLSA	346.500
10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML.	FRASCO/ BOLSA	118.000

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11	CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000
----	--	--------	-------

3.2. Os quantitativos correspondentes a cada secretaria de saúde dos municípios consorciados constam no Anexo Único do presente Estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

4.2. Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

4.3. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES NO MERCADO

5.1. Os medicamentos a serem adquiridos nesta contratação, não possui substituições, sendo assim há outras possíveis soluções no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.1. Foi realizado o levantamento de mercado e o valor estimado é de R\$ 7.584.645,50 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

6.2. Foram considerados para fins de precificação a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, orçamentos de empresa especializadas em comércio de medicamentos e atas de registros de preço de consórcios públicos e municípios brasileiros.

6.3. Abaixo apresenta-se planilha com os preços praticados pelos jornais para veiculação como publicidade legal e a média a qual servirá de parâmetro para precificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA UNT.	MÉDIA TOTAL
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	39.300	L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ 27.358.419/0001-76	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 35.997.345/0001-46	P.M PEDRO VELHO/RN ARP Nº 28/23 PARNAMIRIM HOSPITALAR E MED. LTDA CNPJ 45.419.985/0001-22	R\$ 0,72	R\$ 28.296,00
				R\$ 0,76	R\$ 0,68	R\$ 0,72		
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10mL	AMP	5.000	TABELA CMED (PVMG) Publicada em 07/02/2024	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 35.997.345/0001-46	PREFEITURA MUN. DE PEDRO VELHO/RN ARP Nº 28/23 PARNAMIRIM HOSPITALAR E MED. LTDA CNPJ 45.419.985/0001-22	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
				R\$ 0,78	R\$ 0,79	R\$ 0,98		
3	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	42.800	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO S. CNPJ 35.473.492/0001-17	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 35.997.345/0001-46	ARP Nº 043/2023 P.M Pirai do Sul/PR VYP MATERIAL HOSPITALAR COM., IMP. E EXP. LTDA CNPJ 29.907.666/001-60 CNPJ 96.827.563/0001-27	R\$ 0,77	R\$ 32.956,00
				R\$ 0,87	R\$ 0,67	R\$ 0,79		
4	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	253.500	DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.647/0066-72	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 35.997.345/0001-46	ARP Nº 043/2023 P.M Pirai do Sul/PR VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	R\$ 0,95	R\$ 240.825,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



						EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 29.907.666/001-60		
				R\$ 1,85	R\$ 0,64	R\$ 0,35		
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 1000ML	FR/ BOLSA	33.500	TABELA CMED (PVMG) Publicada em 07/02/2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ nº: 23.228.076/0001-74	ARP 018/2023 SEMAD - P.M GUARAPARI/ES HOSPITALARES DISTRIBUIORA DE MED. CNPJ Nº 26.364.969/0001-35	R\$ 9,61	R\$ 321.935,00
				R\$ 10,87	R\$ 10,48	R\$ 7,50		
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 100ML	FR/ BOLSA	217.000	TABELA CMED (PVMG) Publicada em 07/02/2024	HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ 42.081.183/0001-67	ARP 018/2023 SEMAD - P.M GUARAPARI/ES HOSPITALARES DISTRIBUIORA DE MED. CNPJ Nº 26.364.969/0001-35	R\$ 6,39	R\$ 1.386.630,00
				R\$ 7,69	R\$ 6,38	R\$ 4,80		
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 250ML	FR/ BOLSA	270.550	TABELA CMED (PVMG) Publicada em 07/02/2024	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.882.932/0001-94	ARP 018/2023 SEMAD - P.M GUARAPARI/ES HOSPITALARES DISTRIBUIORA DE MED. CNPJ Nº 26.364.969/0001-35	R\$ 6,67	R\$ 1.804.568,50
				R\$ 6,60	R\$ 7,80	R\$ 5,60		
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO(APLICAÇÃO FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF) - FRASCO/BOLSA 250ML	FR/ BOLSA	138.500	NOROESTE MEDICAMENTO S LTDA CNPJ 06.974.929/0001-06	FONTE E OLIVEIRA LTDA 48.024.689/0001-10	ARP 018/2023 SEMAD - P.M GUARAPARI/ES HOSPITALARES DISTRIBUIORA DE MED. CNPJ Nº 26.364.969/0001-35	R\$ 3,21	R\$ 444.585,00
				R\$ 4,13	R\$ 3,50	R\$ 2,00		
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML	FR/ BOLSA	346.500	TABELA CMED (PVMG) Publicada em 07/02/2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ nº: 23.228.076/0001-74	ARP 018/2023 SEMAD - P.M GUARAPARI/ES HOSPITALARES DISTRIBUIORA DE MED.	R\$ 7,32	R\$ 2.536.380,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



						CNPJ Nº 26.364.969/0001-35		
				R\$ 7,99	R\$ 6,98	R\$ 7,00		
10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO/BOLSA 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE.	FR/ BOLSA	118.000	NOROESTE MEDICAMENTO S LTDA CNPJ 06.974.929/0001-06	ARP Nº 012/2023 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO/BA JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.206.435/0001-36	GUEDES E PAIXÃO LTDA CNPJ: 16.928.871/0006-14	R\$ 6,62	R\$ 781.160,00
				R\$ 7,04	R\$ 7,42	R\$ 5,39		
11	CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	3.000	ARP Nº251/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAVINÓPOLIS/MA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 12.013.889/0001-20	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 35.997.345/0001-46	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA CNPJ 51.477.402/0001-12	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
				R\$ 0,98	R\$ 0,65	R\$ 1,42		
VALOR TOTAL								R\$ 7.584.645,50

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da demanda não admite parcelamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Aquisição de Medicamento Hidroeletrolítico (Cloreto de Potássio e Cloreto de Sódio – Soro), para atender as necessidades das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Polinorte;

8.2. A aquisição dos medicamentos será sob demanda, devendo ser entregues nos endereços designados pelos Contratantes (município consorciado ou CIM Polinorte).

8.3. Após homologação e assinatura da Ata de Registro de preço, o CIM Polinorte somente encaminhará as Ordens de fornecimento referentes as demandas da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPA 24H/Linhares e Rede de Cuidado Integral à Saúde - Rede

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Cuidar/Linhares; As demais ordens de fornecimento serão enviadas pelos próprios municípios consorciados.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O resultado pretendido é garantir os melhores preços, por meio da realização de compra conjunta, que consequentemente aumenta o volume dos quantitativos demandados, gerando grande economia aos municípios consorciados e garantir o acesso aos medicamentos e reabastecimento dos estoques contínuo, de extrema importância para atender a população;

9.2. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Vale ressaltar que as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

10.1. Estabelecer os fiscais/gestores dos contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na presente aquisição, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

12.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.3. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.1.4. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

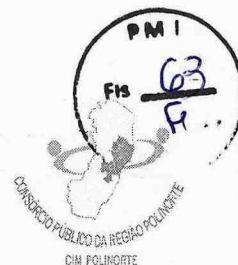


13.1. Tendo em vista os fatos apresentados, a única solução que atende as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HIDROELETROLITICO (CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE SÓDIO – SORO)**, a qual é considerada de suma importância afim de garantir o acesso à população o acesso aos medicamentos e reabastecimento dos estoques contínuo.

Missleide Barboza – Oficial Adm
Compras Compartilhadas
CIM Polinorte

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando suprir a necessidade de aquisição para os órgãos participantes do Consórcio Público da Região Polinorte-CIM POLINORTE em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Ressaltamos que este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser adquirido, fornecendo subsídios para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS).

1.3. Este termo de referência tem por objetivo detalhar os seguintes elementos necessários:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1.4. Este será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R, de 28 de Março de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo/ES.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS I (SOROS), conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta Comercial (Anexo II).

2.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I) e Proposta Comercial (Anexo II), terá como Gestor o Órgão.

2.4. A MÉDIA apurada para essa licitação foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA APURADA R\$
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	39.300	0,96

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000	0,70
3	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	42.800	0,63
4	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	253.500	0,49
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	BOLSA	33.500	10,25
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	217.000	6,37
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	270.550	5,65
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML.	FRASCO	138.500	4,64
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	BOLSA	346.500	6,81
10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML.	FRASCO	118.000	7,51
11	CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000	1,56

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

3.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

3.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.7. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE tem buscado incessantemente auxiliar os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

3.8. Considerando que o **CIM POLINORTE**, realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

4. DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proposta de preço das empresas deverá conter, obrigatoriamente, marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido, os valores unitário e total do item/lote, quantidade e descrição que permitem sua perfeita identificação, observado o quantitativo fixado na Tabela de Quantidade por Município Participante (**Anexo I**) e Proposta Comercial (**Anexo II**).

4.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.3. As propostas terão validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.1. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.4. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e exposto no mapa comparativo de preços.

4.4.1. Nas pesquisas de preço para subsidiar procedimentos licitatórios, proceda a cotação abrangente das opções de mercado, inclusive considerando preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme disposto no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

4.6. As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), os quais encontram-se elencados dos artigos 63 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

4.7. Considera-se qualificação técnica um dos elementos e requisitos que garantem o cumprimento das obrigações para o objeto do certame licitatório:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.7.1. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

4.7.1.1. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.7.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

4.7.1.3. A empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

4.7.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.7.3.1. Se o medicamento constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.7.4. **Certificado de Registro do Medicamento**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

4.7.4.1. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

4.7.4.2. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

4.7.4.3. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

4.7.4.4. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

4.7.5. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não terá obrigatoriedade a apresentação de amostras.

5.2. Caso seja necessário, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos cotados para averiguação da qualidade dos mesmos, se as descrições dos produtos, com suas respectivas marcas não forem suficientes para decisão em sessão de realização do certame licitatório.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

6.1. Os produtos deveram ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

6.2. O prazo de validade do produto não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do produto.

6.3. No que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento.

7. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora CONTRATADA. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4. Considerando o transporte desses medicamentos atende a exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O transporte e armazenagem de medicamentos deve seguir requerimentos específicos da Resolução Anvisa RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020.

7.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante. Constarão na embalagem de todos os produtos fornecidos as seguintes informações, nos que couberem:

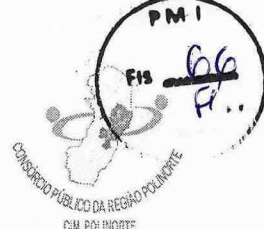
- a) número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador;
- b) fabricante;
- c) rótulo em português/tradução;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;
- g) validade.

7.6. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra, para que sejam cumpridos na entrega do produto.

- a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- b) Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- c) Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e) Transporte: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO/PRESTAÇÃO SERVIÇO:

7.7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da **CONTRATANTE**, e entregue no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.

7.7.2. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorciado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto no inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.

7.7.3. O fornecimento será de acordo com a necessidade.

7.7.4. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

7.7.4.1. Todas as despesas com transporte, carregamento e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora **CONTRATADA** substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.

7.7.6. Caso o bem seja rejeitado no todo ou em parte, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela substituição do bem, materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7.7. Sendo o prazo da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.7.8. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo, contando da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento.

7.7.9. A estimativa de consumo mínimo é de 1% (um por cento) e máximo de 100% (cem por cento).

8. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Aos **MUNICÍPIOS** participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2. Aos PARTICIPANTES do certame são os seguintes:

8.2.1. UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES/ES;

8.2.2. UPAI/24H - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE;

8.2.3. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;

8.2.4. MUNICÍPIO DE VIANA/ES;

8.2.5. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES;

8.2.6. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES;

8.2.7. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES;

8.2.8. MUNICÍPIO DE LINHARES/ES (HGL);

8.2.9. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES;

8.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES;

8.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES;

8.2.12. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES;

8.2.13. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES;

9. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja emitida a Ordem de Fornecedor;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas Unidades englobas neste TR, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, ao empilhamento e umidade;

c) Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s);

d) Apresentar, quando na entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada nas unidades.

e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **CONTRATANTE**;

f) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

g) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no TR.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) A **CONTRATADA** deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 01 dia útil contados da notificação emitida pela contratante.

10.2. Os produtos deverão estar em conformidade com o Item 7. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

10.3. Os produtos cotados para os itens devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações da ANVISA.

10.4. Se forem entregues fora dos padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução da contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

11.7. Comunicar à **CONTRATADA** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

11.8. Aplicar a **CONTRATADA** todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**;

11.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.10. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela **CONTRATADA** que estejam em conformidade com o Contrato.

11.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à **CONTRATADA** no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

12. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a **CONTRATADA** proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da **CONTRATANTE**, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 92, inciso V e VI da lei 14.133/2021.

12.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

12.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

12.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa **CONTRATADA** para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13. DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CIM POLINORTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - Apresentar documento falso;
- 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art. X da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13.3 - Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos Incisos I, II, III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

14.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada **CONTRATANTE** participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

14.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão **CONTRATANTE** da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 5354-R, de 28 de Março de 2023, do Governo do Estado do Espírito Santo/ES.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do Art. 89 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.2.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

15.3. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

15.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

15.6. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

15.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

15.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10. - Cancelados os registros, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

15.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLINORTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação posta.

15.13. O responsável designado pelo CIM POLINORTE, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE.

15.15. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

15.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

15.17. O CIM POLINORTE poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da do Decreto Estadual 1790-R de 2017, não podendo exceder o quíntuplo do valor licitado.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. O modo de disputa aberto e fechado, foi selecionado, pois o Consórcio CIM Polinorte vem tendo êxito nos processos licitatórios, obtendo maior descontos nos preços dos produtos adquiridos e serviços contratados.

17. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



17.5. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

18.2. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

18.3. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, rege-se-á pela lei nº 14.133/2021;

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

19.1.1. **Anexo I** – Tabela de Quantidade por Município Participante;

19.1.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.

20. DO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Termo de Referência elaborado por Naclesia Minchio Correia e revisado por Luciana Favalessa De Marchi.

NACLESIA MINCHIO CORREIA

Oficial Administrativo da Área de Compras Compartilhadas

LUCIANA FAVALESSA DE MARCHI

Diretora Executiva do Compras Compartilhadas

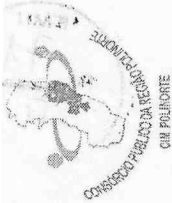
Ibirapu/ES, 22 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UPA 24H	REDE CUIDAR	LINHARES HGL	SOORETAMA	SANTA LEOPOLDINA	IBIRAÇU	SANTA TERESA	ARACRUZ	SÃO ROQUE DO CANAÃ	JOÃO NEIVA	FUNDAÇÃO	VIANA	TOTAL
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	20.000	0	8.000	2.000	0	1.500	0	2.000	400	0	400	5.000	39.300
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000	0	0	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	5.000
3	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	20.000	0	5.000	2.000	0	0	0	5.000	400	0	400	10.000	42.800
4	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	30.000	0	200.000	2.000	0	1.500	0	20.000	0	0	0	0	253.500
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	BOLSA	10.000	0	0	2.000	0	1.500	0	20.000	0	0	0	0	33.500
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	30.000	0	110.000	7.000	0	2.500	500	30.000	3.000	0	4.000	30.000	217.000
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	30.000	50	40.000	5.000	0	2.500	5.000	80.000	3.000	0	5.000	100.000	270.550



(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

PM 1
FIS 72
K..

53

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagola - Ibraçá/ES - CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 - E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Prof. Ericina Macedo Pagiola – Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIDROELETROLÍTICOS (SOROS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	39.300			
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000			
3	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	42.800			
4	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	253.500			
5	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML	BOLSA	33.500			
6	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML	BOLSA	217.000			
7	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML	BOLSA	270.550			
8	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 250ML.	FRASCO	138.500			
9	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	BOLSA	346.500			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10	CLORETO SÓDIO 0,9% - 9MG/ML - SISTEMA ABERTO - FRASCO 500ML.	FRASCO	118.000			
11	CLORETO SÓDIO 10% - 100 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.000			
VALOR GLOBAL **(..)..						

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** corridos.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE/ES E A EMPRESA

A CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescodres, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021

- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados as hipóteses elencadas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021

10.8As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

11.1.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Ibraçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-

2-

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de XXXXX, A **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024**, do tipo menor preço, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

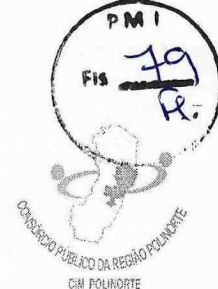
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. MUNICÍPIO DE IBIRAPU;
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA;
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE FUNDÃO;
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA;
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA;
- 3.2.6. MUNICÍPIO ARACRUZ;
- 3.2.7. MUNICÍPIO LINHARES;
- 3.2.8. MUNICÍPIO SÃO ROQUE DO CANAÃ;
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SOORETAMA;
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE VIANA;
- 3.2.11. MUNICÍPIO GUAÇUÍ

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.11 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.12 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.11 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 5.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.2.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.2.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2.2 Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhado da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa.....(Nome da Empresa)estabelecida na
.....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua
participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2021.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

Número RG e CPF

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

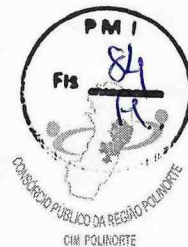
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

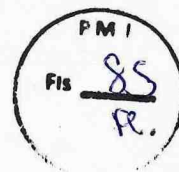
A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU



Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Ibiraçu – ES, 02 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU



EQUIPE TÉCNICA

AUTORIDADE COMPETENTE – PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAÇU – ES.

DIEGO KRENTZ

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

LUANA GUASTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS INTERINA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCIMAR ANTONIO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS

LUDMILA DUTRA ARAUJO SILVA

RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE COMPRAS

VALÉRIA CURTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO TCE/ES

LUANA GUASTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS INTERINA

SETOR	CONTRATAÇÃO (Descrição sucinta do objeto de aquisição/serviço)	VALOR ESTIMADO (Estimativa preliminar do valor total da contratação)	TIPO (Nova contratação ou prorrogação)	DATA Produto ou Serviço Precisa Estar Disponível (previsão de data desejada para aquisição/contratação)	DATA Inicial da Instrução Contratação/Renovação (Previsão de data de início da instrução processual para contratação)	GRAU Prioridade da Contratação
	Aquisição de Pão	13.000,00	cotratção	jun/25	abr/25	MÉDIA
	Aquisição de Lanche	15.000,00	cotratção	mar/25	jan/25	BAIXA
	Aquisição de Marmitta	8.000,00	cotratção	mar/25	jan/25	ALTA
	Aquisição de Generos Alimentícios	21.000,00	cotratção	abr/25	fev/25	ALTA
	Aquisição de Gás	4.500,00	cotratção	fev/25	jan/25	ALTA
	Aquisição de Fralda Geriátrica descartável	90.000,00	cotratção	out/25	jul/25	ALTA
	Aquisição de Material de Expediente	30.000,00	cotratção	fev/25	dez/24	MÉDIA
	Aquisição de Material de Limpeza	95.000,00	cotratção	mar/25	jan/25	ALTA
	Aquisição de Material Odontológico	100.000,00	cotratção	mar/25	dez/24	ALTA
	Aquisição de Uniformes	38.000,00	cotratção	mar/25	jan/25	MÉDIA
	Aquisição de Oxigênio	34.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	ALTA
	Aquisição Material Gráfico	35.000,00	cotratção	abr/25	fev/25	MÉDIA
	Aquisição Material Médico Hospitalar	1.000.000,00	cotratção	ago/25	jun/25	ALTA
	Aquisição de Medicamento de PA	1.500.000,00	cotratção	dez/24		ALTA
	Aquisição de Medicamento de Far. Básica	1.500.000,00	cotratção	out/24		ALTA
	Aquisição de Extintor		cotratção			
	Aquisição de Inseticida	60.000	cotratção	set/25	jul/25	ALTA
	Aquisição de equipamento hospitalar	200.000,00	cotratção	jun/25	abr/25	BAIXA
	Aquisição de Ar Condicionado	80.000,00	cotratção	jun/25	abr/25	BAIXA
	Aquisição de Computadores	800.000,00	cotratção	jun/25	abr/25	BAIXA
	Aquisição de penus	50.000,00	cotratção	fev/25	dez/24	MÉDIA
	Serviço de Gerenciamento e Abastecimento	250.000,00	prorrogação	ago/25		ALTA
	Serviço de Abastecimento de Frota - Diesel	300.000,00	prorrogação	fev/25		ALTA
	Serviços Radiológicos e manutenção de equi	312.000,00	prorrogação	mai/25	abr/25	ALTA
	Serviço de Diagnóstico por imagem - Mamog	320.000,00	prorrogação	jul/25	jun/25	ALTA
	Serviço de Som e Gravação de mídia	7000	cotratção	mar/25	fev/25	BAIXA

Serviço e de Gerenciamento de Tiras do Diab	135.360,00	prorrogação	set/25	ago/25	ALTA
Serviço de Segurança Eletrônica 24h	50.000,00	prorrogação	jul/25	jun/25	ALTA
Serviço de Telecomunicações - Internet	15.000,00	cotratção	nov/25	set/25	ALTA
Serviço de Oficina	20.000,00	prorrogação	mar/25	fev/25	MEDIA
Locação de onibus	313.800,00	prorrogação	jan/25	dez/24	ALTA
Locação de Imóvel	65.000,00	prorrogação	mai/25	abr/25	ALTA
Rateio de Compras Compartilhadas - Consorcio		cotratção			
Rateio de SAÚDE - Consorcio	155.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	
Rateio Condoeste	30.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	ALTA
Rateio Camara de Meio Ambiente - Consorcio		cotratção			
Programa Serviços Exames - Consorcio	850.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	ALTA
Programa SAMU - Consorcio	418.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	ALTA
Programa Serviços Médicos - Consorcio	1.700.000,00	cotratção	jan/25	dez/24	ALTA
Termo de Fomento PESTALOZI	240.000,00	prorrogação	jun/25	abr/25	ALTA
Termo de Fomento AMIGOS DA JUSTIÇA	250.000,00	prorrogação	mai/25	abr/25	ALTA
Serviço de Coleta de Resíduos Condoeste	64.000,00	prorrogação	jan/25	dez/24	ALTA
Manutenção e Instalação de Ar condicionado	150.000,00	cotratção	mar/25	jan/25	ALTA
Serviço de monitoramento por câmeras	24.000,00	prorrogação	jul/25	jun/25	MEDIA
Aquisição de peças e manutenção de autom	650.000,00	cotratção	nov/24	out/24	ALTA
Medicamentos de Processo	150.000,00	Contratção	mar/25	jan/25	MEDIA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO	FOLHA Nº	PROCESSO Nº	RÚBRICA
	89		te
A Semfi, Para informar detação orçamentária. Em 17/04/25. DuGP.			
A Semar II Pegar do local Orçamento para Em. 23/04/25. Silverio Guzzo Secretário de Finanças Cartaria Nº 25.921/2025			
A Contabilidade Para ciência. Em 14.05.25 maruy			
Ao Compras Saúde ciente. Segue para autorização de empenho. Em, 21/05/2025 Mikaela P. Penhente Barbosa Setor Contábil PMI			

Recebi em 22/05/25

Elu

A SEU ARH

Ciente.

Em 22/05/25

Elu

Recebi em 27/05/25

Elu

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

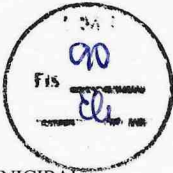
Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000056

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Ficha: 0000056

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO



Ficha: 0000056

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS
Projeto/Atividade: 2.077 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 23 de abril de 2025

Silvio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

Silvio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000116/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001411

Origem				Processo	001219/2025		
Contrato		Termo Nº 000116/2025					
Empresa		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 02.537.890/0001-09					
Endereço		RUA TUPINAMBÁS, 651 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35060530					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00052 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	CLORETO SODIO 0,9% - 9MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL cloreto sodio 0,9% - 9mg / ml - solução injetavel - sistema fechado - bolsa 100ml.		BOLS A	2500,00	3,5800	8.950,00
002	002	CLORETO SODIO 0,9% - 9MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 250 ML cloreto sodio 0,9% - 9mg / ml - solução injetavel - sistema fechado - bolsa 250ml.		BOLS A	2500,00	4,0300	10.075,00
003	003	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML cloreto sódio 0,9% - 9mg/ml - sistema aberto - frasco 250ml.		FRAS	1500,00	1,5400	2.310,00
004	004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML cloreto sódio 0,9% - 9mg/ml - solução injetável - sistema fechado - bolsa 500ml		FRAS	3000,00	4,9200	14.760,00
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:						36.095,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						36.095,00	
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:						36.095,00	

COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por
COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2025.04.29 10:28:50 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 45/2025 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**, firmado em 07/05/2025, através do INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025/PMB. O objeto do contrato tem por objeto a aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do município. No valor total de **R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)**. Id Cidades 2025.015E0700001.10.0006. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1548588**Ibiraçu****RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ONCOVIT DIST. DE MEDIC. LTDA**, CNPJ nº 0.586.940/0001-68; **BIOTEC BIOLÓGICA IND. FARMAC. LTDA**, CNPJ nº 10.446.719/0001-04 - Proc. Nº 1968/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 208/2024 E 212/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Soluções nasais, inalatórias e oftálmicas, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 43.140,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0030

Ibiraçu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1548527**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.537.890/0001-09 - Proc. Nº 1219/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hidroeletrólitos I (Soros), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 36.095,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0001

Ibiraçu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1548548**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80 - Proc. Nº 1218/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Material médico água, álcool, altomolia, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 9.900,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0026

Ibiraçu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1548603**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20; **INOVAMED HOSP. LTDA - FILIAL POUSO ALEGRE/MG**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93; **MEDKA DIST. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 36.958.637/0001-32 - Proc. Nº 1936/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, 010/2025 E 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados (Entorpecentes), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 11.882,00.

ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0003

Ibiraçu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1548763**Jerônimo Monteiro****EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 35/2025
CÓD. DE ID. CIDADES CONTRATAÇÃO:
2025.039E0700001.16.0003**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA(O): **CIMÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.** **CNPJ OU CPF:** 39.659.767/0001-62

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 4ª, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 2908 de 28 de Março de 2025. **VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado o valor de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais)** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Ficha: 0000457/Fonte: 254000300000 Ficha: 0000457/Fonte: 154000300000 Ficha: 0000531/Fonte: 2599000000016 Ficha: 0000431/Fonte: 154000300000 **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2025.

Thamyres da Silva Correia**Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações****Protocolo 1548713****Linhares**

DECRETO Nº 1135/2025, DE 05/05/2025, com efeitos a partir do dia 09/05/2025.

Fica promovida a mudança de Padrão da servidora efetiva **JULIANA MIAN CARLOS LIMA**, e mantida a Classe, na Carreira e Cargo de Procurador Municipal, que integra o Plano de Carreira e Cargos da Procuradoria Geral do Município, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 025, de 19/09/2013, conforme a seguir: De 2ª CLASSE, PADRÃO I para 2ª CLASSE, PADRÃO II.

Protocolo 1548518

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 05 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.
Protocolo 1549349

PORTARIA Nº 26.655/2025

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 002703/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA DA SAÚDE**, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 05 de maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.
Protocolo 1549360

Termos

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **ONCOVIT DIST. DE MEDIC. LTDA**, CNPJ nº 10.586.940/0001-68; **BIOTEC BIOLÓGICA IND. FARMAC. LTDA**, CNPJ nº 10.446.719/0001-04 - Proc. Nº 1968/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 208/2024 E 212/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Soluções nasais, inalatórias e oftálmicas, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 43.140,00.
ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0030

Ibirapu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1548522

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **COFARMINAS COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.537.890/0001-09 - Proc. Nº 1219/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hidroeletrólitos I (Soros), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 36.095,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0001

Ibirapu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1548547

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80 - Proc. Nº 1218/25. Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 192/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Material médico água, álcool, altomolia, a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 9.900,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0026

Ibirapu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1548602

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20; **INOVAMED HOSP. LTDA - FILIAL POUSO ALEGRE/MG**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93; **MEDKA DIST. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 36.958.637/0001-32 - Proc. Nº 1936/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, 010/2025 E 014/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibirapu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados (Entorpecentes), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 11.882,00.

ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0003

Ibirapu, 12 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1548762

Ibitirama

Termos

AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, por meio de seu representante legal, torna público o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 016, que foi publicado no **Diário Oficial do Espírito Santo** em **07 de Maio de 2025, página 114**, referente ao Contrato nº 016/2025, cujo objeto é a prorrogação da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2025, até dia 30 de Junho de 2025,